

# CONEXÃO JURÍDICA



Promulgado o Acordo entre Brasil e Estados Unidos para melhoria da observância tributária internacional e implementação do FATCA - “*Foreign Account Tax Compliance Act*” – primeira fase do e-financeira (Decreto Federal nº 8.506/2015)

Em vigor desde 25 de agosto de 2015, o Decreto Federal nº 8.506/2015, que promulga o Acordo entre o Governo do Brasil e o Governo dos Estados Unidos para Melhoria da Observância Tributária Internacional e Implementação do FATCA - “*Foreign Account Tax Compliance Act*”, firmado em Brasília em 23/09/2014.

O FATCA vem de encontro com o Acordo assinado em 20/03/2007 entre os dois Países, denominado “TIEA”, que autoriza a troca de informações para fins tributários.

Em breve síntese, prevê esta norma:

## **1. Informações a serem prestadas pelo Brasil:**

- Dados pessoais e bancários de pessoa física ou jurídica específica dos EUA que seja titular de conta;
- Balanço ou valor da conta no final do ano civil ou outro período de prestação de informações cabível;
- O montante total bruto de juros, o valor total bruto de dividendo e o montante bruto total de outras receitas geradas com relação aos ativos custodiados na conta, durante o ano civil ou outro período de prestação de informações cabível;
- O total das receitas brutas da venda ou resgate de propriedade pago ou creditado na conta corrente durante o ano civil ou outro período de prestação de informações cabível em relação ao qual a Instituição Financeira Brasileira Informante atuou como custodiante, corretora, nomeada ou agente para o titular da conta;
- No caso de conta de depósito, o valor bruto total de juros ou creditados na conta durante o ano civil ou outro período de prestação de informações cabíveis;
- Nas demais espécies de conta, deverá ser informado o valor bruto total pago ou creditado ao titular da conta durante o ano civil ou outro período de prestação de informações cabível, incluindo o valor total de todos os pagamentos de resgate feitos ao titular da conta.

## **2. Informações a serem prestadas pelos EUA:**

- Dados e contas de toda pessoa que seja residente no Brasil e titular de conta;
- O valor bruto de juros pago na Conta de Depósito;
- O valor bruto de dividendos de fonte dos EUA pagos ou creditados na conta;

## CONEXÃO JURÍDICA



- O valor bruto de outras fontes de renda dos EUA pagas ou creditadas na conta, desde que sujeito à obrigação de prestação de informações.

### **3. Demais Informações:**

As Partes (Brasil e EUA), devem implementar, quando necessário, requisitos para evitar que as Instituições Financeiras Informantes adotem práticas com a intenção de evitar o cumprimento das obrigações exigidas no Acordo.

Será criada uma abordagem alternativa para retenção de pagamentos “Passthru” (pagamentos sujeitos à retenção na fonte) e provenientes de receita bruta que minimizem os custos.

A Instituição Financeira Brasileira Informante deverá adotar procedimentos para assegurar que o gerente de relacionamento (com o cliente), identifique qualquer mudança de situação de uma conta.

### **4. Contas excluídas da declaração ao FATCA:**

Conta de aposentadoria e pensão, contas de poupança que não são de aposentadoria (que não seja contrato de seguro ou de anuidade), Instituição Financeira que possui apenas Contas de Baixo Valor (não pode ser investidora e na agregação de contas e conversão de moedas o saldo limite seja igual a U\$50.000,00), Contratos de Seguro de Vida a Termo, Conta mantida por um espólio e Contas de garantia (ordem ou decisão judicial; venda, permuta ou locação de bem imóvel ou bens pessoais, desde que atendam a alguns requisitos do Acordo).

### **5. Prazo de Entrega:**

Para as informações e pessoas definidas pelo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América - FATCA, o envio da e-Financeira será obrigatório para fatos referentes aos meses de julho a dezembro do ano-calendário de 2014, devendo a declaração ser entregue até 31/08/2015.

Caso haja conta encerrada entre o período de janeiro a novembro de 2015, estas informações deverão ser entregues até o último dia útil de maio de 2016.